

1 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 047, DO CONSELHO DE**
2 **ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** Aos vinte e quatro dias
3 do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas e quarenta e seis minutos
4 iniciou-se a sessão na sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número mil e
5 duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a presidência do Arquiteto e Urbanista**
6 **JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM.** Estiveram presentes os conselheiros
7 Amélia de Farias Panet Barros, Aristóteles Lobo Magalhães Cordeiro, Paulo Sérgio de
8 Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Sônia Matos Falcão, Silton
9 Henrique do Nascimento e Valder de Souza Filho. Participaram como convidados o
10 Assessor Jurídico Welison Silveira e a Assessora de Comunicação Fabíola Bessa.
11 Dispensada a execução do hino nacional, o presidente do CAU/PB abriu a sessão
12 agradecendo a presença de todos. Em seguida deu seguimento às deliberações na ordem
13 que segue: **Ordem do dia I:** Apreciação e aprovação da ata da Reunião Plenária Ordinária
14 nº 046/2015 – Relator: Presidente Cristiano Rolim; **A referida ata foi aprovada por**
15 **unanimidade.** **Ordem do dia II:** Apreciação e aprovação do Balancete do CAU/PB
16 referente ao mês de outubro de 2015 – Relator: Conselheiro Paulo Peregrino -
17 Coordenador da CPFI; O relator realizou a leitura do resumo do balancete e destacou que
18 o mesmo foi apresentado e discutido na CPFI. **O balancete referente ao mês de outubro**
19 **de 2015 foi aprovado por unanimidade.** **Ordem do dia III:** Análise do Processo
20 020/2015/CPFI – protocolo 248247/2015 – Interessado: Thomas Hubertus Gerardus Marie
21 Sinkkink – Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O relator
22 explicou que esse é mais um dos casos de equívoco na migração do registro do CREA para
23 o CAU/PB. Na reunião da CPFI ficou decidido, por unanimidade, que deveria ser acatado
24 o despacho jurídico, que julga procedente a defesa do interessado, opinando pelo
25 cancelamento do registro da empresa junto ao CAU/PB. O Presidente do CAU/PB
26 questionou se existe alguma possibilidade de esse tipo de processo ser julgado
27 administrativamente, sem precisar passar pela Comissão. O conselheiro Paulo Peregrino
28 afirmou ter solicitado ao Assessor Jurídico a formulação de uma nota jurídica ou
29 procedimento interno para resolver dar maior agilidade a esse tipo de caso. **Por**
30 **unanimidade, os conselheiros presentes decidiram seguir a deliberação da CPFI,**
31 **solicitando o cancelamento do registro empresa junto ao CAU/PB.** **Ordem do dia IV:**
32 Análise do Processo 021/2015/CPFI – protocolo 307026/2015 – Interessado: Matheus
33 Peixoto de Paula Marques - Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da
34 CPFI/PB; O processo diz respeito à uma solicitação de perdão dos encargos referentes à
35 anuidade de 2015. A CPFI decidiu julgar improcedente a defesa do requerente, pois a não
36 vislumbra justificativa legal para dispensar os encargos em cobrança. Houve abstenção
37 apenas do Conselheiro Aristóteles Cordeiro. Desse modo, **a CPFI opinou pelo**
38 **indeferimento da defesa e manutenção da cobrança.** **O conselheiro Aristóteles**
39 **Cordeiro justificou seu voto alegando que as taxas aplicadas são muito distorcidas. O**
40 **parecer da CPFI foi aprovado com abstenção novamente do conselheiro Aristóteles**
41 **Cordeiro.** **Ordem do dia V:** Análise do Processo 019/2015/CPFI - protocolo
42 281123/2015 – Interessada: Construtora Leal LTDA - Relator: Conselheiro Paulo
43 Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O interessado vem solicitar a dispensa do
44 pagamento das anuidades alegando que a empresa construiu uma edificação para fins
45 residenciais no período que vai de 2011 a 2012, sendo esta a única obra construída pela
46 empresa. Após o término dessa obra, a empresa passou a não possuir o profissional
47 arquiteto e urbanista como seu responsável técnico, que teve seu contrato de trabalho
48 encerrado na data de 21 de maio de 2013. No período de 2014 e 2015 a empresa não
49 exerceu nenhuma atividade ligada à área arquitetura e urbanismo, bem como nenhuma
50 outra atividade. Devido a problemas de saúde, o responsável pela empresa ficou



51 impossibilitado de comparecer ao CAU/PB para solicitar a interrupção do registro. O
52 parecer da Assessoria Jurídica do CAU/PB sugere a manutenção da cobrança das
53 anuidades e o relator concorda que não existem argumentos que levem à dispensa das
54 anuidades. **A CPFI decidiu, com abstenção apenas do Conselheiro Aristóteles**
55 **Cordeiro, pela manutenção da cobrança das anuidades referentes aos anos de 2014 e**
56 **2015, para que seja possível, posteriormente, encerrar o registro da empresa junto**
57 **ao CAU/PB. O parecer da CPFI foi aprovado com abstenção apenas do conselheiro**
58 **Aristóteles Cordeiro. Ordem do dia VI:** Análise do Processo 013/2015/CPFI – protocolo
59 247425/2015 – Interessada: Siga Construções e Incorporações LTDA - Relator:
60 Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; **A CPFI decidiu manter a**
61 **cobrança da anuidade em questão, tendo em vista que a empresa emitiu RRT durante**
62 **o período de cobrança e possui, dentre seus objetivos sociais, a presença de atividades**
63 **privativas de arquitetura. Ficou deliberada, por unanimidade, a aprovação da**
64 **decisão da CPFI. Ordem do dia VII:** Análise do Processo 014/2015/CPFI – protocolo
65 247107/2015 – Interessada: Theg empreendimento empreendimentos LTDA – Relator:
66 Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O processo trata de mais um
67 caso de equívoco na migração do registro. **A CPFI decidiu, por unanimidade, acatar o**
68 **despacho jurídico que julga procedente a defesa do interessado, opinando pelo**
69 **cancelamento do registro da empresa junto ao CAU/PB. Os conselheiros presentes**
70 **aprovaram a deliberação da CPFI por unanimidade. Ordem do dia VIII:** Análise do
71 Processo 015/2015/CPFI – protocolo 243165/2015 – Interessada: Alf Construções LTDA
72 - Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB; O relator explicou que
73 houve equívoco na migração do registro. **A CPFI decidiu, por unanimidade, acatar o**
74 **despacho jurídico que julga procedente a defesa do interessado, opinando pelo**
75 **cancelamento do registro da empresa junto ao CAU/PB. A deliberação da CPFI foi**
76 **aprovada por unanimidade. Ordem do dia IX:** Análise do Processo 006/2015 –
77 protocolo 278534/2015 – Interessada: Fernandes & Alencar Paisagismo Sustentável
78 LTDA - Relator: Conselheiro Paulo Peregrino – Coordenador da CPFI/PB. O caso é
79 referente a inadimplência das anuidades de 2012 a 2015. O Assessor Jurídico ressaltou em
80 seu parecer que a empresa em questão estava vinculada ao CREA desde 2010 e não tinha
81 conhecimento de seu cadastro junto ao CAU/PB. Destacou ainda, que de acordo com a
82 resolução 28, a empresa atendeu os requisitos obrigatórios inerentes ao seu cadastramento
83 devido a sua razão social, pois nos objetivos sociais da empresa consta a descrição de
84 atividades privativas da arquitetura. Diante destes aspectos, **ficou decidido na CPFI, por**
85 **unanimidade, acolher o despacho da assessoria jurídica, que afirma não vislumbrar**
86 **justificativa legal para dispensar as anuidades em cobrança, pelo que opina pelo**
87 **indeferimento da defesa e manutenção das cobranças. Os conselheiros decidiram**
88 **aprovar, por unanimidade, a decisão da CPFI. Informes: Presidência:** O Presidente
89 do CAU/PB informou que no dia nove de dezembro acontecerá um evento sobre
90 assistência técnica, que está sendo organizado pelo CAU/PB junto com o CAU/BR. A
91 ideia é convidar alguns gestores públicos para tentar sensibilizá-los também na busca de
92 orçamento com o intuito de viabilizar a Lei de Assistência Técnica. **Conselheiros:** A
93 conselheira Amélia Panet informou que haverá um evento em comemoração aos 40 anos
94 do curso de arquitetura da UFPB a partir do dia dois de dezembro no auditório do Centro
95 de Tecnologia e convidou todos os conselheiros. **Comissões:** O conselheiro Silton
96 Henrique informou que esteve presente no Encontro Regional da CED-CAU/BR em
97 Belém. Na ocasião, o tema principal foi o combate à reserva técnica. O conselheiro
98 destacou que a discussão foi bastante proveitosa. Silton Henrique informou sobre sua
99 viagem à Brasília para o Encontro Nacional da CED, onde terá um panorama mais geral
100 das questões discutidas nas comissões em nível nacional. Às dezenove horas e vinte e cinco



101 minutos, o Presidente agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar,
102 deu por encerrada a sessão, tendo determinado a lavratura da presente ata que, aprovada
103 pelos presentes, vai digitada e assinada por mim, Mércia Valéria Pinho do Nascimento,
104 Secretária Geral deste Conselho, e assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros que se
105 fizeram presentes à sessão.

106

107 **Arq. e Urb. JOÃO CRISTIANO R. ROLIM**
108 Presidente do CAU/PB



109

110 **Mércia Valéria Pinho do Nascimento**
111 Secretária Geral do CAU/PB



112

113 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

114

115 **Arq. e Urb. Amélia de Farias Panet Barros**



116

117 **Arq. e Urb. Aristóteles Lobo M. Cordeiro**



118

119 **Arq. e Urb. Paulo Sérgio Araújo Peregrino**



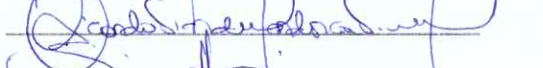
120

121 **Arq. e Urb. Ricardo Victor de Mendonça Vidal**



122

123 **Arq. e Urb. Sílton Henrique do Nascimento**



124

125 **Arq. e Urb. Sônia Matos Falcão**



126

127 **Arq. e Urb. Valder de Souza Filho**

